

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Diretoria de Administração  
Coordenação-Geral de Aquisições  
Coordenação de Compras

Edital da Concorrência nº 02/2015, de 12 de agosto de 2016.  
Processo nº 03110.211556/2015-65

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 5

**Pergunta 01** – Na planilha orçamentária sintética “15\_licj\_conc02-2016\_6-pb\_anexo\_b\_planilha \_orcamentária\_sintética”, constam os seguintes valores abaixo (exemplo itens 1, 2 e 3):

● TOTAL ITEM 1:

Preço s/ BDI	Preço c/ BDI
R\$ 2.487.475,45	R\$ 3.134.218,80

Considerando que no item 1 o BDI é de 26,00%, temos o Pr. real c/ BDI abaixo:

Preço s/ BDI	BDI (26,00%)	Preço c/ BDI
R\$ 2.487.475,45	R\$ 646.743,62	R\$ 3.134.219,07

Obs.: Diferença no Pr. c/ BDI de +R\$ 0,27 (vinte e sete centavos).

---

● TOTAL ITEM 2:

Preço s/ BDI	Preço c/ BDI
R\$ 4.057.376,05	R\$ 5.111.896,58

Considerando que no item 2 o BDI é de 26,00%, temos o Pr. real c/ BDI abaixo:

Preço s/ BDI	BDI (26,00%)	Preço c/ BDI
R\$ 4.057.376,05	R\$ 1.054.917,77	R\$ 5.112.293,83

Obs.: Diferença no Pr. c/ BDI de +R\$ 397,25 (trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

---

● TOTAL ITEM 3:

Preço s/ BDI	Preço c/ BDI
R\$ 6.083.608,25	R\$ 7.665.463,47

Considerando que no item 3 o BDI é de 26,00%, temos o Pr. real c/ BDI abaixo:

Preço s/ BDI	BDI (26,00%)	Preço c/ BDI
R\$ 6.083.608,25	R\$ 1.581.738,15	<b>R\$ 7.665.346,40</b>

Obs.: Diferença no Pr. c/ BDI de -R\$ 117,07 (cento e dezessete reais e sete centavos).

*RESP: "As diferenças encontradas devem-se aos critérios de arredondamento do software utilizado para o orçamento. O software de orçamento e planejamento "Compór 90" utiliza de 4 a 6 casas decimais após a vírgula, enquanto o relatório fornecido possui até 2 casas decimais após a vírgula. Outrossim, a diferença no preço total da obra devido as casas decimais é pouco maior que 0,01% a favor do licitante, sendo que a margem de erro aplicável para um orçamento analítico é de ate 5%."*

**Pergunta 02 –**

ITEM 3.3.1 – DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO – 0,5 m3 x R\$ 101,69 = R\$ 48,81

O correto seria:

**ITEM 3.3.1 – DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO – 0,5 m3 x R\$ 101,69 = R\$ 50,85**

ITEM 3.6.3 – ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONC. – 20,3 un. x R\$ 518,48 = R\$ 10.499,22

O correto seria:

**ITEM 3.6.3 – ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONC. – 20,3 un. x R\$ 518,48 = R\$ 10.525,14**

ITEM 3.6.7 – ESCAVACAO MANUAL DE VIGA BALDRAME – 0,6 m3 x R\$ 33,68 = R\$ 18,86

O correto seria:

**ITEM 3.6.7 – ESCAVACAO MANUAL DE VIGA BALDRAME – 0,6 m3 x R\$ 33,68 = R\$ 20,21**

Obs.: Temos diversos itens com erro de multiplicação, alterando o valor final da concorrência para:

*RESP: Idem resposta ao questionamento 1*

**Pergunta 03 –**

TOTAL DO PROJETO	R\$ 80.473.291,40
BONIFICAÇÃO E DISPESAS INDIRETAS	<u>R\$ 19.236.507,86</u>
<b>PREÇO TOTAL DA OBRA</b>	<b>R\$ 99.709.799,26</b>
CORRIGINDO:	

**TOTAL DO PROJETO** R\$ 80.382.506,44

**BONIFICAÇÃO E DISPESAS INDIRETAS** R\$ 19.214.190,52

**PREÇO TOTAL DA OBRA** **R\$ 99.596.696,96**

Diferença de R\$ 113.102,30 (cento e treze mil, cento e dois reais e trinta centavos).

*RESP: Idem resposta ao questionamento 1*

Pergunta 4. Entendemos que a comprovação de experiência para o item b.2) Instalação de sistema de ar condicionado central, baseado em unidades resfriadoras VRF, com capacidade de refrigeração igual ou superior 442 TR, em reforma ou construção de prédio público, administrativo, comercial ou industrial, possa ser atendida pela comprovação de Instalação de Sistema de Ar condicionado Central de Água Gelada.

Entendemos que, no caso de sistemas de refrigeração, a capacidade técnico-operacional, se dê sob o aspecto da capacidade final instalada em redes frigoríficas de funcionamento superior ou similar.

O sistema de ar condicionado central VRF (vazão de refrigerante variável), se distingue pela existência de uma unidade condensadora central, normalmente instalada em área externa, que supre de líquido refrigerante, unidades expansoras independentes instaladas em ambientes internos.

A Central de Água Gelada, é também composta por uma unidade de resfriamento externa – Chiller, que alimenta, por líquido refrigerante variável – neste caso água gelada, unidades independentes – FanCoil, formando um sistema de condicionamento, podendo este também ser controlado individualmente, permitindo inclusive o controle de temperaturas quentes e frias.

O sistema de Ar Condicionado por Central de Água Gelada, além de ter componentes comuns da linha frigorífica, é ainda um sistema de maior complexidade e eficiência se comparado ao sistema chamado “VRF”, não deixando de ter em suas qualificações serviços semelhantes.

Assim, uma vez atendido ou superado a capacidade de TR instalada em ambos os sistemas, está comprovada a “capacidade técnico-operacional” de seu responsável técnico.

Está correto nosso entendimento?

*RESP: A capacidade técnico-operacional seria atendido com comprovação de instalação de sistema de água gelada, exemplo "Chiller", no montante do quantitativo de TR's exigidos, porém recomendaria que a empresa apresente pelo menos um atestado de capacidade técnica de instalação de VRF, para comprovar que já possui experiência neste tipo de equipamento e as suas peculiaridades na instalação.*

Pergunta 5. Entendemos que para atendimento ao item b.3 – Luminárias LED, será aceito atestado de capacidade técnica comprovando a instalação de quaisquer tipos de luminárias, tendo em vista não haver tecnologia diferenciada ou de maior complexidade na instalação das luminárias propriamente ditas e sim nas lâmpadas a serem colocadas.

Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor justificar.

*RESP: O entendimento não está correto. não será aceito atestado de capacidade técnica comprovando a instalação de quaisquer tipos de luminárias. A luminária com tecnologia LED especificada no edital, incorpora equipamentos eletrônicos, que exigem cuidados específicos de fornecimento, armazenamento, manuseio, instalação, alimentação e testes operacionais, além de características próprias de ajuste luminotécnico, requerendo maior rigor técnico e precisão operacional em relação as demais tecnologias, independentemente da quantidade de equipamentos auxiliares envolvidos em cada tipo de instalação. Antes de qualquer tipo de comparação entre tecnologias, deve-se ponderar, por meio dos elementos técnicos disponibilizados no edital, que a iluminação prevista no projeto será composta exclusivamente*

*por luminárias a LED, logo, a Administração entende como óbvia e imprescindível a comprovação desta experiência e restrita a esta tecnologia.*

Brasília, 12 de setembro de 2016.

**LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA**  
Comissão Especial de Licitação  
Presidente